

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 007/2026



PREFEITURA DE
CAMPOS

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, situada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado n.º 47, Parque Santo Amaro, Telefones n.º (22) 98175-2073/ 98175-0911, através da **Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia**, realizará **Dispensa de Licitação Eletrônica**, autorizada através do processo administrativo n.º 2026.205.000067-7-PR, **EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e COOPERATIVA EQUIPARADA**, cujo **Termo de Dispensa Eletrônica** recebeu o n.º **007/2026**, para a contratação do objeto abaixo descrito.

1.2. A presente Dispensa de Licitação Eletrônica reger-se-á pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, pela Lei Complementar n.º 123/2006, pela Lei Municipal n.º 8.768/2017, pelo Decreto Municipal n.º 125/2023 e demais normas que regem a matéria, bem como pelas disposições deste Termo e seus Anexos.

1.3. Integram este Termo de Dispensa Eletrônica, independente de transcrição:

1.3.1 - Anexo I - Termo de Referência

2. DO OBJETO

2.1. O objeto desta Dispensa de Licitação Eletrônica é a **contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de 02 (duas) fantasias de mascotes institucionais, denominadas “Educaré” e “Goytaré”, destinadas às ações pedagógicas, educativas, institucionais e de comunicação da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - SEDUCT**, conforme descrição, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo e seus anexos.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Dispensa qualquer empresa especializada no ramo pertinente ao objeto deste Termo. Será concedida preferência de contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais com sede no Município de Campos dos Goytacazes, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme art. 5º, do Decreto Municipal n.º 173/2024, previamente credenciadas como fornecedores na plataforma LICITANET (www.licitanet.com.br).

3.2. Poderão participar desta Dispensa qualquer empresa especializada no ramo pertinente ao objeto deste Termo, previamente credenciadas como fornecedores na plataforma LICITANET (www.licitanet.com.br).

3.3. O Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica, na íntegra, está disponível no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes (www.campos.rj.gov.br) e na plataforma LICITANET (www.licitanet.com.br).

3.4. A abertura da disputa de preços dar-se-á às 8h (oito horas) do dia 27 de

julho de 2026, com encerramento para negociação às 14h (quatorze horas) do mesmo dia para o julgamento da proposta mais vantajosa.

3.5. Não será permitida a participação de empresas em consórcio, conforme item 10 do Termo de Referência.

3.6. Os fornecedores que se enquadrarem como microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, deverão assinalar, **em campo próprio da Plataforma LICITANET**, a Declaração de ME/EPP, para fins de obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1- A participação dos interessados, no dia e hora fixados para a abertura da sessão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do fornecedor exclusivamente por meio eletrônico.

4.2- Os fornecedores poderão cadastrar suas propostas até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio da plataforma LICITANET.

4.3 - O prazo de validade da proposta será de 60 dias.

4.4- É facultado em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução da Dispensa de Licitação Eletrônica, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos fornecedores.

5. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1- As propostas cadastradas pelos fornecedores no LICITANET, de acordo com as especificações e exigências legais desta Dispensa, serão classificadas conforme o preço ofertado, sendo considerado o vencedor o fornecedor que apresentar o **menor preço por lote**.

5.1.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

5.1.1.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- Valor total do(s) lote(s);
- Os valores discriminados dos itens deverão ser encaminhados posteriormente.

5.2- Encerrado o procedimento de envio de lances, a Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.

5.3- Definida a proposta vencedora, o Agente de Contratação deverá solicitar, por meio da plataforma eletrônica, o envio da proposta discriminada por item, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor, e, se necessário, de documentos complementares, a fim de proceder à contratação.

5.4- Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. conter vícios insanáveis;

5.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Termo ou em seus anexos;

5.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Termo ou seus anexos, desde que insanável.

5.5- O não atendimento dos requisitos para participação ensejará a desclassificação da proposta no sistema e o impedimento automático da participação na disputa.

5.6- Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Termo.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1- O FORNECEDOR CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR DEVERÁ ENCAMINHAR, NO PRAZO DE NO MÁXIMO 02 (DUAS) HORAS, A CONTAR DA SOLICITAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

6.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do Fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação nesta Dispensa ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

6.2.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

6.2.2 -A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

6.2.3 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

6.2.4 -A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

6.2.5 -Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o Fornecedor inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.3.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.3.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.3.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.3.5 Os objetivos sociais deverão estar em harmonia com o objeto ora licitado, sob pena de inabilitação.

6.4. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

6.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.4.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, bem como perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, (Certidão Negativa de Débitos – CND), exigida no artigo 47, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal n.º 8.212/91 e alterações posteriores;

6.4.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do Fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.4.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Fornecedor;

6.4.5. Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

6.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. Esta certidão poderá ser retirada através do site www.tst.jus.br/certidao;

6.4.7. Deverão ser fornecidas Certidões Negativas da Dívida Ativa sempre que os documentos de comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estaduais e Municipais apresentadas, fizerem referência expressa de que não atestam a regularidade da Fornecedor em relação à Dívida Ativa das citadas Fazendas; para as sociedades empresárias situadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar prova de regularidade com a Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado.

6.4.8. Quando o crédito tributário ou trabalhista encontrar-se com sua exigibilidade suspensa, no lugar das Certidões Negativas de Débito pode-se apresentar Certidão Positiva com efeito de Negativa.

6.4.9. Os documentos relacionados no subitem 6.4 deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Termo,

6.4.10. As microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Cooperativas Equiparadas deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.4.10.1. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Agente de Contratação.

6.4.10.2. A não-regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

6.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1. Um ou mais atestado(s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já prestou serviços, de maneira satisfatória, semelhantes ao objeto da presente Dispensa, observando-se que tal(is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do serviço prestado; Nome da empresa que prestou o(s) serviço(s); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

7. SUBSTITUIÇÃO DO TERMO DE CONTRATO

7.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será emitida Nota de Empenho em substituição ao Termo de Contrato nos termos do Art. 95 inciso I da Lei nº 14.133/2021;

7.2. A Nota de Empenho será encaminhada para o endereço de e-mail informado pelo fornecedor, juntamente com a Ordem de Serviço, sendo necessário o seu aceite expresso, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência;

7.3. O Aceite da Nota de Empenho emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no aviso de dispensa de licitação, no Termo de Referência e seus anexos;
- Na hipótese de a descrição do objeto indicado na Nota de Empenho não contemplar de forma plena o detalhamento do objeto, prevalecerá aquela expressa no Termo de Referência;
- A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão (Art. 90, §5º da Lei nº 14.133/2021).

7.4. O prazo para a entrega é de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, conforme estabelecido no subitem 5.4 do Termo de Referência.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

8.1.1 Ocorrendo o descrito no subitem anterior, o Agente de Contratação procederá a nova negociação com o participante que se encontrar na sequência.

8.2- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração através da plataforma LICITANET.

8.3 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.4 - As normas disciplinadoras deste Termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.5 - Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos,

independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Campos dos Goytacazes, 09 de julho de 2026.

Karina de Almeida Ribeiro Tauil Linhares
Equipe de Apoio

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de 02 (duas) fantasias de mascotes institucionais, denominados “Educaré” e “Goytaré”, destinadas às ações pedagógicas, educativas, institucionais e de comunicação da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia – SEDUCT, conforme especificações técnicas estabelecidas neste instrumento.

LOTE ÚNICO Lote Exclusivo (Art. 48, I, LC N° 123/06 c/c art. 5°, § 1°, Decreto n° 173/24)			
ITEM	DESCRIPTIVO	UNID	QTDE
1	BONECO MASCOTE/FANTASIA - MODELO: “EDUCARÉ” Especificações Mínimas: A cabeça deverá ser confeccionada em fibra especial de alta resistência, modelada em formato tridimensional, contendo acabamento interno revestido em malha confortável e acabamento externo em pelúcia de toque macio, preservando fielmente as características do personagem ilustrado, incluindo focinho alongado, olhos expressivos, dentes aparentes, sorriso aberto e capacete amarelo estilizado. Os olhos deverão ser confeccionados em acrílico ou resina brilhante de elevada durabilidade, proporcionando acabamento estético compatível com o projeto visual do mascote. A estrutura interna da cabeça deverá possuir sistema de ventilação composto por, no mínimo, 01 (um) ventilador interno alimentado por pilha, destinado à circulação de ar e conforto térmico do usuário durante a utilização. O conjunto deverá acompanhar: • touca interna de proteção; • macacão integral personalizado; • cauda estruturada integrada ao traje; • pantufas/sapatos temáticos com solado antiderrapante; • sacola em nylon resistente com zíper destinada ao transporte e proteção do mascote. O traje deverá reproduzir fielmente a vestimenta ilustrada do personagem, composta por camiseta branca com mangas azuis e detalhes institucionais, além de elementos visuais em amarelo na região abdominal e cauda. Os pés deverão possuir estrutura revestida com espuma de aproximadamente 3 cm de espessura, acabamento em lycra e base vulcanizada antiderrapante, garantindo segurança e estabilidade durante a utilização.	UNID	01

	Dimensões aproximadas do conjunto: • Altura: 175 cm; • Largura: 60 cm; • Peso total aproximado: até 8 kg. O mascote deverá ser confeccionado com materiais leves, resistentes e confortáveis, adequados para utilização em eventos institucionais, ações pedagógicas, campanhas educativas e atividades recreativas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.		
2	BONECO MASCOTE/FANTASIA - MODELO: "GOYTARÉ" Especificações Mínimas: A cabeça deverá ser confeccionada em fibra especial leve e resistente, moldada em formato tridimensional compatível com o personagem ilustrado, contendo acabamento interno revestido em malha confortável e acabamento externo em pelúcia de toque macio. O modelo deverá preservar as características visuais do mascote, incluindo cabeça arredondada, focinho curto, olhos expressivos em destaque, boca sorridente e detalhes laterais em amarelo. Os olhos deverão ser confeccionados em acrílico ou resina brilhante de elevada resistência e acabamento estético compatível com a arte oficial do personagem. A estrutura interna da cabeça deverá possuir sistema de ventilação composto por, no mínimo, 01 (um) ventilador interno alimentado por pilha, destinado à circulação de ar e conforto térmico do usuário durante a utilização. O conjunto deverá acompanhar: • touca interna de proteção; • macacão integral personalizado; • cauda estruturada integrada ao traje; • pantufas temáticas; • sacola em nylon resistente com zíper destinada ao transporte e proteção do mascote. O traje deverá reproduzir fielmente o uniforme ilustrado do personagem, composto por camiseta branca com mangas azuis, short azul integrado e aplicação de identidade institucional no lado esquerdo do peito, além de cauda verde com detalhes em amarelo. Os pés deverão possuir estrutura anatômica revestida com espuma de aproximadamente 3 cm de espessura, acabamento em lycra e base vulcanizada antiderrapante, garantindo segurança, estabilidade e conforto durante a utilização em ambientes internos e externos. Dimensões aproximadas do conjunto: • Altura: 160 cm; • Largura: 60 cm; • Peso total aproximado: até 8 kg. O mascote deverá ser confeccionado com materiais resistentes, leves e de fácil higienização, adequados para utilização em eventos institucionais, ações pedagógicas, campanhas educativas, recepção de alunos e atividades recreativas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.	UNID	01

1.2. A presente contratação será destinada exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

Considerando a inexistência de, no mínimo, 03 (três) fornecedores locais especializados aptos à execução do objeto, afasta-se a restrição territorial prevista no art. 6º do Decreto Municipal nº 173/2024, nos termos do art. 7º, inciso I, do referido Decreto.

Permanecerá aplicável o critério de preferência previsto no art. 5º, §1º, do Decreto Municipal nº 173/2024, assegurando-se às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados no Município de Campos dos Goytacazes o direito de apresentação de proposta inferior à considerada vencedora, desde que observada a margem de até 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

1.3. Serviço classificado como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de prestação cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pela Administração, mediante especificações usuais de mercado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de confecção de fantasias personalizadas destinadas à representação física dos mascotes institucionais da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia – SEDUCT, denominados “Educaré” e “Goytaré”, instituídos oficialmente como símbolos pedagógicos da Rede Municipal de Ensino de Campos dos Goytacazes, conforme Portaria SEDUCT nº 029/2026.

A iniciativa visa fortalecer as ações educacionais, culturais, institucionais e de mobilização pedagógica desenvolvidas no âmbito das unidades escolares da rede municipal, utilizando linguagem lúdica, afetiva e visualmente atrativa como ferramenta complementar de engajamento dos estudantes, especialmente da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental.

Os mascotes foram concebidos como elementos de identidade institucional da educação municipal, possuindo relevante papel nas campanhas educacionais, eventos pedagógicos, atividades recreativas, ações de incentivo à aprendizagem, programas de alfabetização e demais projetos promovidos pela SEDUCT. Conforme registrado no Documento de Formalização da Demanda, a utilização dos personagens em ambiente escolar contribui para ampliar o interesse, a participação e o envolvimento dos alunos, fortalecendo o vínculo entre a comunidade escolar e as políticas públicas educacionais desenvolvidas pela Administração Municipal.

Nesse contexto, verifica-se a necessidade de aquisição de fantasias em tamanho adulto, confeccionadas sob medida, com fidelidade integral às identidades visuais previamente aprovadas

pela Secretaria, contemplando características técnicas específicas de ergonomia, resistência, conforto térmico, segurança, mobilidade, durabilidade e qualidade estética, aptas ao uso contínuo em ambientes internos e externos.

A contratação pretendida mostra-se necessária para garantir padronização visual, profissionalismo institucional e adequada representação dos mascotes oficiais em todas as ações promovidas pela SEDUCT, evitando improvisações, descaracterizações visuais ou utilização de materiais inadequados que possam comprometer a identidade pedagógica já consolidada perante os alunos, famílias e comunidade escolar.

Além disso, a solução pretendida possui alinhamento com os princípios da promoção da educação inclusiva, humanizada e participativa, ampliando o potencial comunicacional das campanhas educativas e fortalecendo o sentimento de pertencimento dos estudantes à rede municipal de ensino.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de 02 (duas) fantasias personalizadas em tamanho adulto, destinadas à representação oficial dos mascotes institucionais “Educaré” e “Goytaré”, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia – SEDUCT.

A contratação contemplará o fornecimento integral das fantasias, incluindo materiais, estruturas internas, revestimentos, acessórios, acabamentos e demais componentes necessários à adequada caracterização dos personagens, observando fidelidade às identidades visuais aprovadas pela Administração.

As fantasias deverão ser confeccionadas com materiais resistentes, leves e adequados ao uso contínuo em ações pedagógicas, campanhas institucionais, eventos escolares e atividades recreativas, garantindo conforto, mobilidade, ventilação, durabilidade, segurança e qualidade estética.

A solução pretendida visa assegurar padronização visual, fortalecimento da identidade institucional da Rede Municipal de Ensino e disponibilidade permanente de material institucional próprio para utilização contínua nas ações desenvolvidas pela SEDUCT.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos Gerais da Solução

A solução deverá contemplar a confecção integral de 02 (duas) fantasias personalizadas dos mascotes institucionais “Educaré” e “Goytaré”, em tamanho adulto, observando fidelidade absoluta

às identidades visuais fornecidas pela SEDUCT, incluindo cores, formatos, vestimentas, proporções e elementos gráficos oficiais.

A contratada deverá fornecer todos os materiais, insumos, estruturas, acessórios, mão de obra e acabamentos necessários à perfeita execução do objeto.

4.2. Requisitos Técnicos e Funcionais

As fantasias deverão ser confeccionadas com materiais resistentes, leves, ergonômicos e adequados ao uso contínuo em eventos e ações pedagógicas.

Deverão possuir sistema de ventilação e visibilidade apropriados, mobilidade adequada ao usuário, acabamento profissional, conforto térmico, resistência ao transporte e facilidade de higienização.

Os materiais utilizados deverão apresentar boa durabilidade, estabilidade estrutural e resistência ao desgaste decorrente do uso frequente.

A Administração poderá exigir ajustes ou correções caso o produto entregue apresente desconformidade estética, estrutural ou funcional em relação ao layout aprovado.

4.3. Requisitos de Entrega

A entrega deverá ocorrer em perfeitas condições de uso, devidamente finalizada e pronta para utilização institucional.

As fantasias deverão ser acondicionadas e transportadas de forma adequada, evitando danos, deformações ou avarias.

A contratada deverá observar o prazo estabelecido pela Administração e responsabilizar-se integralmente pela entrega no local indicado pela SEDUCT.

4.4. Requisitos de Garantia

A contratada deverá garantir a qualidade, resistência e integridade das fantasias pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, responsabilizando-se pela correção de defeitos de fabricação, falhas estruturais, desprendimentos, rasgos, problemas de acabamento ou desconformidades identificadas após o recebimento.

4.5. Requisitos de Sustentabilidade e Durabilidade

Sempre que possível, deverão ser utilizados materiais duráveis, reutilizáveis e de menor impacto ambiental, observando boas práticas de sustentabilidade e redução de desperdícios.

A solução deverá priorizar elevada vida útil, considerando o uso contínuo das fantasias em ações institucionais da Rede Municipal de Ensino.

4.6. Requisitos de Segurança e Ergonomia

As fantasias deverão garantir segurança e conforto ao usuário durante sua utilização, vedada a utilização de materiais tóxicos, inflamáveis ou que comprometam a mobilidade, ventilação ou visibilidade.

Os componentes internos deverão possuir acabamento adequado, evitando desconforto, superaquecimento ou riscos de acidentes durante o uso.

4.7. Subcontratação, Cessão e/ou Transferência

Não será admitida a subcontratação integral do objeto, cessão ou transferência da contratação, salvo autorização expressa da Administração, nos limites legalmente admitidos e sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto.

4.8. Consórcio

Não será admitida a participação de empresas em consórcio, considerando a baixa complexidade operacional do objeto, a ampla disponibilidade de fornecedores especializados no mercado e a ausência de necessidade de conjugação de capacidades técnicas ou econômicas para execução da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A confecção e o fornecimento das fantasias deverão observar as especificações técnicas, características visuais, quantitativos e identidades gráficas dos mascotes institucionais “Educaré” e “Goytaré”, conforme definido neste Termo de Referência e nos layouts oficiais disponibilizados pela Administração (ANEXOS A e B).

5.2. A execução do objeto ocorrerá mediante emissão de Ordem de Serviço, acompanhada da correspondente Nota de Empenho, bem como dos arquivos, layouts, referências visuais e demais elementos necessários à confecção das fantasias. A Ordem de Serviço será encaminhada ao endereço eletrônico indicado pela contratada.

5.3. A contratada deverá manifestar aceite expresso da Ordem de Serviço no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados de seu recebimento. O não aceite injustificado implicará renúncia tácita à execução da demanda, caracterizando descumprimento contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. Na ausência de manifestação dentro do prazo estabelecido, considerar-se-á automaticamente iniciada a contagem do prazo de execução a partir da data de envio do e-mail.

5.4. O prazo para confecção e entrega das fantasias será de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados do aceite da Ordem de Serviço.

5.5. As fantasias deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente finalizadas, higienizadas e prontas para utilização institucional, cabendo à contratada responsabilizar-se pelo

adequado acondicionamento, transporte e integridade do objeto até o recebimento definitivo pela Administração.

5.6. Local de entrega: Os mascotes deverão ser entregues no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Educação Ciência e Tecnologia , situada na Praça Cinco de Julho, 60 – Parque Tamandaré, Campos dos Goytacazes/RJ, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, exceto feriados.

5.6.1. A entrega dos materiais deverá ser previamente agendada, através do e-mail: adm.diretoria.pedagogica@edu.campos.rj.gov.br ou pelo celular/whatsapp (22) 99872-5626.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. Do Recebimento do Objeto

6.1.1. Do Recebimento Provisório

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega das fantasias pela contratada, mediante conferência preliminar realizada por servidor competente, destinada à verificação das quantidades entregues, integridade física dos itens, condições de acondicionamento, ausência de avarias aparentes e conformidade inicial com as especificações técnicas e visuais previstas neste Termo de Referência.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, nem afasta o direito da Administração de rejeitar, posteriormente, itens que apresentem defeitos de fabricação, falhas estruturais, desconformidades estéticas, inconsistências em relação aos layouts aprovados ou quaisquer irregularidades constatadas durante a análise técnica detalhada.

6.1.2. Do Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação integral da conformidade das fantasias com as especificações técnicas, características visuais, padrões de acabamento, funcionalidade, ergonomia, mobilidade, conforto, integridade estrutural e demais requisitos previstos neste Termo de Referência e nos layouts aprovados pela Administração.

A análise para fins de recebimento definitivo será realizada por servidor competente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, podendo a Administração rejeitar, no todo ou em parte, os itens que apresentem defeitos, avarias, desconformidades técnicas, falhas de acabamento ou inconsistências visuais.

Na hipótese de rejeição, a contratada deverá promover, às suas expensas, a correção, substituição ou refazimento do objeto no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação da Administração, admitida prorrogação uma única vez, por igual período, desde que devidamente justificada e formalmente aceita pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil e legal da contratada quanto à qualidade, durabilidade, segurança e adequação do objeto entregue.

6.2. Pagamento

6.2.1. O pagamento será efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela contratada, devidamente atestada por servidor responsável, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2.2. O pagamento ficará condicionado à verificação da regular execução contratual, bem como à comprovação da manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas na contratação.

6.2.3. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação regular da documentação fiscal correspondente.

6.2.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação obrigação decorrente de penalidade, inadimplência contratual, irregularidade fiscal ou qualquer descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2.5. Na hipótese de erro, inconsistência ou divergência na documentação apresentada, a contagem do prazo para pagamento ficará suspensa até a regularização da pendência pela contratada.

6.2.6. O pagamento somente será realizado em relação aos itens efetivamente entregues, recebidos e aceitos definitivamente pela Administração.

6.2.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado dos seguintes documentos:

I - a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

6.2.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.2.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.3. *Forma de pagamento*

6.3.1. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência bancária para pagamento.

6.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

7.1. *Forma de seleção e critério de julgamento da proposta*

A contratação será realizada mediante procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 75 inciso II da Lei nº 14.133/21, que será aferida pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE.

7.2. *Da qualificação técnica*

7.2.1. Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica ou certidão(s), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e contato do declarante para fins de realização de diligência, caso se faça necessário, que comprove ter a licitante prestado ou estar prestando de maneira satisfatória e a contento, serviços equivalentes ou semelhantes ao objeto contratado.

8. **DA SUBSTITUIÇÃO DO TERMO DE CONTRATO PELA NOTA DE EMPENHO**

8.1. A Nota de Empenho será encaminhada ao endereço eletrônico informado pelo fornecedor, juntamente com a respectiva Ordem de Serviço, devendo a contratada manifestar seu recebimento

no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do envio, observado que a ausência de manifestação não impedirá o início da contagem dos prazos de execução previstos neste Termo de Referência.

8.2. O aceite da Nota de Empenho emitida em favor da empresa adjudicatária implica o reconhecimento de que:

8.2.1. A referida Nota de Empenho substitui o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica dela decorrente as disposições da Lei nº 14.133/2021;

8.2.2. A contratada vincula-se à sua proposta, ao Termo de Referência e aos respectivos anexos;

8.2.3. Na hipótese de a descrição do objeto constante da Nota de Empenho não contemplar integralmente o detalhamento da contratação, prevalecerão as disposições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

8.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção da relação contratual são aquelas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, bem como os direitos da Administração delas decorrentes;

8.4. A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar a Nota de Empenho ou em iniciar a execução do objeto após sua regular convocação caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência, especialmente aquelas previstas no art. 90, § 5º, da referida Lei.

9. DO ORÇAMENTO SIGILOSO

Nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, a Administração adotará o orçamento sigiloso para a presente contratação, mantendo o valor estimado sob restrição de acesso até o encerramento do prazo para apresentação das propostas.

A medida visa ampliar a competitividade da contratação e estimular a apresentação de propostas mais vantajosas para a Administração, evitando que o orçamento estimado funcione como parâmetro para uniformização de preços ou como referência para ofertas próximas ao valor máximo aceitável.

A divulgação antecipada do valor estimado poderá reduzir o potencial de obtenção de propostas mais econômicas, comprometendo a busca da solução mais vantajosa para a Administração.

O sigilo do orçamento não afasta a transparência do procedimento, uma vez que os valores utilizados na composição da estimativa permanecerão devidamente registrados nos autos do processo administrativo, acessíveis aos órgãos de controle interno e externo, sendo divulgados após a conclusão da fase de seleção do fornecedor, nos termos da legislação aplicável.

Dessa forma, a adoção do orçamento sigiloso mostra-se compatível com os princípios da eficiência, economicidade e busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar o objeto em conformidade com as condições, especificações técnicas, layouts, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada.
- 10.2. Responsabilizar-se integralmente pela confecção e fornecimento das fantasias, incluindo todos os materiais, insumos, estruturas internas, acessórios, mão de obra, transporte, embalagens e demais elementos necessários à perfeita execução do objeto.
- 10.3. Observar fidelidade integral às identidades visuais dos mascotes “Educaré” e “Goytaré”, respeitando cores, proporções, vestimentas, expressões faciais, logotipos e demais características definidas pela Administração.
- 10.4. Utilizar materiais de qualidade, resistentes, seguros, ergonômicos e adequados ao uso contínuo, garantindo conforto térmico, mobilidade, ventilação interna e durabilidade das fantasias.
- 10.5. Corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, quaisquer itens rejeitados em razão de defeitos, avarias, desconformidades técnicas, falhas estruturais, problemas de acabamento ou inconsistências visuais.
- 10.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço.
- 10.7. Manter, durante toda a execução do serviço, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.
- 10.8. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do objeto, os prazos estabelecidos ou a qualidade da solução contratada.
- 10.9. Responsabilizar-se pelo adequado acondicionamento, transporte e entrega das fantasias, garantindo sua integridade até o recebimento definitivo pela Administração.
- 10.10. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo autorização expressa da Administração, nos limites legalmente admitidos.
- 10.11. Observar as normas de segurança, qualidade, sustentabilidade e boas práticas aplicáveis à execução do objeto.
- 10.12. Garantir a qualidade, integridade e funcionamento adequado das fantasias pelo prazo mínimo previsto neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela correção de defeitos de fabricação ou desconformidades identificadas após o recebimento definitivo.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Fornecer à contratada todas as informações, layouts, arquivos, referências visuais e demais elementos necessários à adequada execução do objeto.
- 11.2. Emitir a Ordem de Serviço e disponibilizar a correspondente Nota de Empenho para início da execução do serviço.
- 11.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do serviço, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 11.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as especificações técnicas, layouts aprovados ou demais exigências contratuais.
- 11.5. Notificar a contratada acerca de irregularidades, falhas, defeitos ou desconformidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para correção, substituição ou refazimento, quando necessário.
- 11.6. Receber provisória e definitivamente o objeto, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 11.7. Efetuar o pagamento à contratada na forma e nos prazos previstos neste Termo de Referência, após o recebimento definitivo do objeto e ateste da regular execução do serviço.
- 11.8. Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento do serviço, observada a legislação aplicável.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte Categoria Econômica do Orçamento vigente:

Plano de Trabalho: 12.122.0095.2001.0000

Fonte de Recurso: 150

Ficha: 199

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.70

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A CONTRATADA será responsabilizada caso cometa qualquer das infrações listadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 4 do Decreto Municipal nº 06/2025, bem como descumpra qualquer cláusula do instrumento convocatório, seja por culpa ou dolo, sendo-lhe aplicadas as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de Licitar e contratar;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública.

Na aplicação das sanções, serão observados os critérios de adequação, proporcionalidade e dosimetria das penalidades aplicadas, previstos no §1º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 5 do Decreto Municipal nº 06/2025.

14. DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

15. DO FORO

15.1. O Foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes do contrato a ser pactuado deverá ser o da Comarca de Campos dos Goytacazes/RJ.

Campos dos Goytacazes, 18 de maio de 2026.

Viviane da Conceição Terra
Diretoria Pedagógica
Matrícula 16115

Célia Maria Ferreira Silva
Subsecretária de Ensino
Matrícula 16122

ANEXO A

ITEM 1: BONECO MASCOTE/FANTASIA - MODELO: "EDUCARÉ" 01 UNIDADE



Especificações Mínimas:

A cabeça deverá ser confeccionada em fibra especial de alta resistência, modelada em formato tridimensional, contendo acabamento interno revestido em malha confortável e acabamento externo em pelúcia de toque macio, preservando fielmente as características do personagem ilustrado, incluindo focinho alongado, olhos expressivos, dentes aparentes, sorriso aberto e capacete amarelo estilizado.

Os olhos deverão ser confeccionados em acrílico ou resina brilhante de elevada durabilidade, proporcionando acabamento estético compatível com o projeto visual do mascote. A estrutura interna da cabeça deverá possuir sistema de ventilação composto por, no mínimo, 01 (um) ventilador interno alimentado por pilha, destinado à circulação de ar e conforto térmico do usuário durante a utilização.

O conjunto deverá acompanhar:

- touca interna de proteção;
- macacão integral personalizado;
- cauda estruturada integrada ao traje;
- pantufas/sapatos temáticos com solado antiderrapante;
- sacola em nylon resistente com zíper destinada ao transporte e proteção do mascote.

O traje deverá reproduzir fielmente a vestimenta ilustrada do personagem, composta por camiseta branca com mangas azuis e detalhes institucionais, além de elementos visuais em amarelo na região abdominal e cauda.

Os pés deverão possuir estrutura revestida com espuma de aproximadamente 3 cm de espessura, acabamento em lycra e base vulcanizada antiderrapante, garantindo segurança e estabilidade durante a utilização.

Dimensões aproximadas do conjunto:

- Altura: 175 cm;
- Largura: 60 cm;
- Peso total aproximado: até 8 kg.

O mascote deverá ser confeccionado com materiais leves, resistentes e confortáveis, adequados para utilização em eventos institucionais, ações pedagógicas, campanhas educativas e atividades recreativas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

ANEXO B

ITEM 2: BONECO MASCOTE/FANTASIA - MODELO: "GOYTARÉ" 01 UNIDADE



Especificações Mínimas:

A cabeça deverá ser confeccionada em fibra especial leve e resistente, moldada em formato tridimensional compatível com o personagem ilustrado, contendo acabamento interno revestido em malha confortável e acabamento externo em pelúcia de toque macio. O modelo deverá preservar as características visuais do mascote, incluindo cabeça arredondada, focinho curto, olhos expressivos em destaque, boca sorridente e detalhes laterais em amarelo.

Os olhos deverão ser confeccionados em acrílico ou resina brilhante de elevada resistência e acabamento estético compatível com a arte oficial do personagem. A estrutura interna da cabeça deverá possuir sistema de ventilação composto por, no mínimo, 01 (um) ventilador interno alimentado por pilha, destinado à circulação de ar e conforto térmico do usuário durante a utilização.

O conjunto deverá acompanhar:

- touca interna de proteção;
- macacão integral personalizado;
- cauda estruturada integrada ao traje;
- pantufas temáticas;
- sacola em nylon resistente com zíper destinada ao transporte e proteção do mascote.

O traje deverá reproduzir fielmente o uniforme ilustrado do personagem, composto por camiseta branca com mangas azuis, short azul integrado e aplicação de identidade institucional no lado esquerdo do peito, além de cauda verde com detalhes em amarelo.

Os pés deverão possuir estrutura anatômica revestida com espuma de aproximadamente 3 cm de espessura, acabamento em lycra e base vulcanizada antiderrapante, garantindo segurança, estabilidade e conforto durante a utilização em ambientes internos e externos.

Dimensões aproximadas do conjunto:

- Altura: 160 cm;
- Largura: 60 cm;
- Peso total aproximado: até 8 kg.

O mascote deverá ser confeccionado com materiais resistentes, leves e de fácil higienização, adequados para utilização em eventos institucionais, ações pedagógicas, campanhas educativas, recepção de alunos e atividades recreativas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 007/2026
EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL, MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E
COOPERATIVA EQUIPARADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, *"in fine"*, com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021 e nos Decretos Municipais n.º 125/2023 e n.º 173/2024, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a **Dispensa de Licitação Eletrônica n.º 007/2026**, exclusiva para a participação de microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa equiparada, conforme discriminado abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de 02 (duas) fantasias de mascotes institucionais, denominadas "Educaré" e "Goytaré", destinadas às ações pedagógicas, educativas, institucionais e de comunicação da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - SEDUCT.

Início da Sessão: às 08h do dia 27 de julho de 2026.

Local: www.licitanet.com.br.

O Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica, na íntegra, está disponível para download no site supramencionado, bem como através do site oficial da PMCG, a saber, <http://licitacao.campos.rj.gov.br>.

Campos dos Goytacazes, 21 de julho de 2026.

Michelle Gomes Alves
Agente de Contratação